



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de BURI, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo Nº 1/2015**, visando à **contratação por tempo determinado**, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de professores para **substituição eventual** nas ausências e afastamentos dos docentes efetivos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2016. O processo seletivo será regido pela Resolução SME nº 04/2015, pelas instruções constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

### 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções a serem providas, a quantidade de vagas, os vencimentos básicos, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO PÚBLICA	Nº de VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS (a serem comprovados no ato da posse)	TAXA de INSCRIÇÃO
1	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR <sup>(1)</sup>	R\$ 9,60 p/hora aula <sup>(2)</sup> ou R\$ 13,00 p/hora aula <sup>(3)</sup>	Substituição Eventual	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal em Ensino Médio; ou Superior, com Habilitação em Educação Infantil.	R\$ 15,00
2	Professor de Educação Básica I				Curso de Ensino Médio com Habilitação Específica para o Magistério e Licenciatura Plena na área da Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação específica para séries iniciais).	R\$ 15,00
3	Professor de Educação Básica II (todas as áreas)				Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação; <b>no caso de PEB II – Educação Física o competente Registro no CREF.</b>	R\$ 15,00

(1) CR = Cadastro de Reserva (para eventuais substituições por tempo determinado de professores efetivos da rede municipal de ensino em seus afastamentos).

(2) Para formação em Curso Normal (Magistério) ou Estudante.

(3) Para Licenciatura Plena.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é até o final do ano letivo de 2016.

1.3. As atribuições das funções públicas são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **26 de outubro a 05 de novembro de 2015**, através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

2.2.1. O candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo Nº 1/2015 da Prefeitura Municipal de BURI**, escolher a FUNÇÃO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **CADASTRAMENTO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **06 de novembro de 2015** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.6. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 4141-2327**.

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURI** e no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), o **Edital de Deferimento das Inscrições** (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** e na **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 9 deste Edital**, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo entrará em exercício na respectiva função pública apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme item 1.1 deste Edital;
- d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- e) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) estar com o CPF regularizado;
- h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) não registrar antecedentes criminais quando tenha sido condenado por crime doloso e se ficar configurado, através de estudo social, que o mesmo não se encontra totalmente recuperado para a vida em sociedade.
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria de correntes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- m) apresentar declaração de bens e cópia da última declaração do imposto de renda (não sendo válido apenas o recibo de entrega do IR); ou, no caso de não possuir bens e não declarar imposto de renda, apresentar declaração neste sentido, sob as penas da lei.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a contratação na função pública, devendo o candidato, antes de iniciar o exercício, apresentar os documentos exigidos na Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BURI. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência física que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventuais situações especiais em relação ao horário e ao local de aplicação das provas serão avaliadas em face da apresentação de atestados médicos específicos, contemplando tais circunstâncias.

4.3. Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, **declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição**. Após, deverá **remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, **até o último dia de inscrição**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

**À PUBLICONSULT ACP Ltda.**  
**Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI - Processo Seletivo Nº 1/2015**  
**Portador de Deficiência – Laudo Médico**  
**Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 82 - CEP 18030-275 - Sorocaba/SP.**

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.4.4. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de **sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição**.

4.4.5. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.4.5.1. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.5. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.5.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.5.2. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.5.3. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.5.4. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo consistirá das seguintes fases:

5.1.1. Aplicação de **PROVA OBJETIVA** para todos os candidatos, com data prevista para o dia **29 de novembro de 2015 (domingo)**, na **Escola Municipal Coronel Vitalino de Barros, na Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro - BURI/SP, às 9h00 horas**.

5.1.2. Análise de **TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO**, exclusivamente para os candidatos classificados na Prova Objetiva, de acordo com as disposições constantes da Resolução SME nº 04/2015.

5.2. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do **Edital de Convocação** específico, a ser disponibilizado no *site* [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e publicado de forma resumida no órgão de imprensa oficial do município.

5.2.1. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.2.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.2.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

**6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício da função pública. Essa prova será composta de **40 questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	15	3	45	<b>100</b>
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	3	15	
Legislação do Ensino	10	2	20	
Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20	

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do **item 6.3.1**.

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade na forma do **item 6.3.1**, e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição; nestes casos, exclusivamente, o Coordenador da empresa presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o Fiscal de Prova da sala em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na Ata da Prova da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da taxa de inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.5. O candidato deverá assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações no Termo de Ocorrências.

6.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

6.7. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **40 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Questões estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.8. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.8.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.9. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato. O candidato que for flagrado portando qualquer espécie de anotação, cola, ou utilizando qualquer procedimento similar tendente a prejudicar a isonomia do processo seletivo, será imediatamente desclassificado.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos; referidos objetos serão acondicionados em invólucro de segurança e lacrados durante a realização da prova; os aparelhos celulares e outros que possam fazer qualquer ruído devem ter suas baterias retiradas ou serem desligados antes de serem acondicionados no invólucro de segurança e lacrados. O candidato não deve esquecer de desligar o despertador do celular. Caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento emitir sinal de chamada, alarme, ou qualquer sinal sonoro, o candidato será imediatamente desclassificado.
- e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- f) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- g) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.10. Os últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala, em quantidade a ser determinada pelo Fiscal de Prova, sendo o mínimo de 2 (dois) candidatos, permanecerão ao final da prova para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões resposta de todos os candidatos presentes e ausentes, atestando a inutilização para processamentos dos cartões dos candidatos ausentes; assinarão ainda a Ata da Prova testemunhando os eventos ocorridos, e o lacre do envelope no qual serão acondicionados os cartões de respostas, juntamente com o Fiscal de Prova.

6.11. Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas folhas de respostas.
- f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- k) constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.13. O candidato deverá utilizar o **Rascunho do Cartão de Respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o Cartão de Respostas definitivo. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o rascunho do cartão de respostas para efetuar a conferência com o gabarito da prova.

6.14. **A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito Oficial** e o **Caderno de Questões** no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURI**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

6.14.1. O candidato poderá ter acesso ao Caderno de Provas através do **Painel do Candidato – área de ANEXOS**, o qual ficará disponível para consulta a partir do momento de divulgação do Gabarito até o final do prazo para interposição de recursos contra questões e gabaritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

#### **7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

7.1. Para efeitos de atribuição de aulas, será somada à nota da Prova Objetiva **dos candidatos classificados**, a pontuação referente à apresentação de títulos, como pós-graduação, mestrado e doutorado, bem como o tempo de serviço em instituições de ensino, na forma e de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução SME nº 04/2015.

7.2. Os **candidatos classificados na Prova Objetiva deverão apresentar os documentos** pertinentes à comprovação dos títulos, **acompanhados do histórico do curso e tempo de serviço**, até o dia **11 de dezembro de 2015** na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Carlos Howard, Nº 199 – Centro, Buri - SP, das 8h às 11h e das 13h às 17h**, independentemente de qualquer outra notificação.

#### **8. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

8.1. A **nota da Prova Objetiva** será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital.

8.1. **Será classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 pontos.**

8.1.2. O candidato que obtiver **nota inferior a 30 pontos na Prova Objetiva**, será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

8.2. A **PONTUAÇÃO FINAL** será correspondente à nota obtida na **Prova Objetiva** somada à pontuação resultante da análise dos títulos apresentados e do tempo de serviço comprovado.

8.3. O eventual **DESEMPATE** na classificação final dos candidatos será processado conforme as disposições da Resolução SME nº 04/2015.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** em relação ao Edital de Abertura das Inscrições, ao indeferimento das inscrições, às questões e gabaritos da Prova Objetiva e à Classificação Provisória dos candidatos, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**.

9.2. O recurso administrativo deverá ser protocolado no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de BURI**, na Rua Cel. Licínio, nº 98, BURI/SP, no horário de expediente.

9.2.1. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, a função para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura, **conforme modelo definido no Anexo III deste Edital**.

9.2.2. Serão **indeferidos** os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação, embasamento, identificação ou assinatura. Serão considerados **prejudicados** os recursos que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

9.2.3. Os recursos poderão ser efetuados por procurador; neste caso o recurso deverá conter a assinatura com firma reconhecida do candidato e ser acompanhados da procuração específica; além disso, o procurador deverá portar documento original de identidade, sendo reconhecidos como tal aqueles discriminados no item 6.3.1 deste Edital.

9.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.3.1. Em virtude do princípio da isonomia, eventual recurso contra questão que seja comum a mais de uma prova, terá sua deliberação estendida a todas elas, mesmo que impetrado por recorrente candidato a outra função pública.

9.3.2. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURI** e no **site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br)**, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

9.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Processo Seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na **Prefeitura Municipal de BURI**, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A convocação para contratação do candidato por tempo determinado ou para substituição eventual será feita na ordem de classificação final, após atribuição dos pontos referentes aos títulos e tempo de serviço, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 04/2015.

10.2. A simples classificação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas os professores em quantidade suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

10.3. Por ocasião da contratação, que ocorrerá por tempo determinado ou para substituição eventual, nos termos da Resolução SME nº 04/2015, o candidato classificado neste Processo Seletivo se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não angariando estabilidade.

10.3.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.4. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no **Item 3** deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional.

10.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

10.5 O candidato convocado para substituições eventuais deverá comparecer no local e data determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá ocorrer através de notificação pessoal, telefone ou outro meio de contato, devendo o candidato classificado, portanto, manter atualizado seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação.

10.5.1. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10.6. Somente será empossado na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, efetuado por médico designado pela Administração.

10.6.1. O candidato portador de deficiência que for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.7. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação formal do item atualizado.

11.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Secretaria Municipal de Educação de BURI, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. Compete ao Prefeito do Município de BURI a homologação do resultado do processo seletivo, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do município de BURI.

11.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, *ad referendum* do Prefeito do Município de BURI.

11.6. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob a responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

11.7. O presente edital estará disponível para consulta **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURI**, na Rua Cel. Licínio, nº 98 – Centro, bem como no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo ainda publicado de forma resumida no órgão de imprensa oficial do município.

**BURI, 23 de outubro de 2015.**  
**Prefeitura Municipal de BURI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**  
**(Em conformidade com a Lei Nº 721/2014, de 28 de agosto de 2014)**

<b>Função Pública</b>	<b>Atribuições</b>
<b>ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>	Atuar junto às crianças da educação infantil, no processo ensino-aprendizagem; Desenvolver, conforme a idade, o projeto pedagógico pré-definido; Desenvolver a autoestima e segurança emocional da criança; Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças; Promover atividades que atendam às necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual; Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; Planejar, realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança; Elaborar planos semanais de atividades e entregá-las à direção; Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico; Atualizar registros sob sua responsabilidade; Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico; Participar das atividades da creche junto à família; Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Atuar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar atividades pedagógicas próprias para a creche; Atuar no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Atuar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos demais funcionários em aulas – passeio – programadas pela escola; Participar de capacitações de formação continuada.
<b>Professor de Educação Básica I</b>	Ministrar aulas nas Etapas da Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; Ministrar aulas na Educação de Jovens e Adultos; Ministrar aulas nos Projetos Especiais e AEE (Atendimento Educacional Especializado); Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; Interagir com a família e a comunidade; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; Preencher regularmente toda documentação necessária à vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); Participar de Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos, Capacitações, Formações, Palestras e Reuniões, quando solicitados.
<b>Professor de Educação Básica II (todas as áreas)</b>	Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I (Educação Física e Arte) e no Ensino Fundamental II; Ministrar aulas nos Projetos Especiais e AEE (Atendimento Educacional Especializado); Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; Interagir com a família e a comunidade; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; Preencher regularmente toda documentação necessária à vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); Participar de Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos, Capacitações, Formações, Palestras e Reuniões, quando solicitados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

⇒ **CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES:**

**Língua Portuguesa e Interpretação de Textos:** Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Noções de fonética, morfologia, semântica e sintaxe. Encontro Consonantal. Dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Ortografia. Regras de Pontuação. Ditongos. Hiatos. Classes dos vocábulos. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Numeral. Verbo. Tempos, modos e conjugações verbais. Advérbio. Preposição. Termos essenciais da oração. Sujeito. Objeto Direto e indireto. Predicado. Predicativo. Verbo de ligação. Aposto. Vocativo. Orações dependentes e independentes. Classificação das Orações. Interjeição. Regras de Acentuação. Crase. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. **Bibliografia referencial:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla – Companhia Editora Nacional, 48ª edição, 2009). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (PubliFolha, 3ª ed. - 2011). Dicionário Online Michaelis (acessível em <http://michaelis.uol.com.br>).

**Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo:** As quatro operações. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. **Bibliografia referencial:** Matemática (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) – Imenes, Lellis e Milani, Editora Moderna. Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) – Imenes & Lellis, Editora Moderna.

**Legislação do Ensino:** Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (acessível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)). Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 1º ao 6º, 53 a 59, 83 a 85 (acessível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)). Constituição Federal, artigos 205 a 214 (acessível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)). Lei Federal nº 13.005/2014 Plano Nacional da Educação (acessível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)). Lei Municipal nº 753/2015 Plano Municipal de Educação (acessível no site [www.educacao.buri.org.br](http://www.educacao.buri.org.br)).

**Conhecimentos Pedagógicos:** Prática educativa, Pedagogia e Didática. Didática e democratização do ensino. Didática: teoria da instrução e do ensino. O processo de ensino na escola. O processo de ensino e o ensino ativo. Os objetivos e conteúdos de ensino. O método de ensino. A aula como forma de organização do ensino. A avaliação escolar. O planejamento escolar. Relações professor-aluno na sala de aula. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. Novas competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las, os quatro pilares da educação. Letramento em texto didático: O que é letramento e alfabetização? O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Teorias Psicogenéticas - Piaget, Wallon e Vygotsky. A criança. Educar. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil. Os Parâmetros Curriculares Nacionais. Objetivos Gerais do Ensino Fundamental. A abordagem de questões sociais urgentes: os Temas Transversais. **Bibliografia referencial:** As inteligências múltiplas e seus estímulos (Celso Antunes – Papyrus, 14ª ed., 1998). Como desenvolver competências em sala de aula (Celso Antunes – Vozes, 1ª Ed., 2001). Dez novas competências para ensinar (Philippe Perrenoud – Artmed, 1ª ed., 2000). Didática (José Carlos Libâneo – Cortez, 2ª ed., 2013). O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem (Telma Weisz – Ática, 1ª ed., 2011). Teorias Psicogenéticas em Discussão (Yves de La Taille, Marta Kohl de Oliveira e Heloísa Dantas – Summus Editorial, 1ª ed., 1992). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Volume 1 - Introdução, Volume 2 - Formação pessoal e social, Volume 3 - Concepção de mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª séries. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª série (todas as áreas). Temas Transversais: Ética, Meio Ambiente, Educação Sexual, Pluralidade Cultural, Saúde, Trabalho e Consumo (todas as publicações anteriores disponíveis no Portal MEC - [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
Processo Seletivo Nº 1/2015 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Publicconsult ACP Ltda

Ref.: Processo Seletivo Nº 1/2015 da Prefeitura Municipal de BURI

Nome:

N.º de Inscrição:

Documento de identidade:

Cargo:

Endereço completo com  
CEP, fone e e-mail:

Recurso contra:  
(Marcar com "X" a opção)

- Edital de Abertura das Inscrições
- Indeferimento de Inscrição
- Questões e Gabarito da Prova Objetiva – QUESTÃO Nº \_\_\_\_.
- (ATENÇÃO: preencher um formulário de recurso para cada questão)*
- Classificação Provisória

Requerimento / Fundamentação / Embasamento:

*(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).*

Local e Data:

Assinatura: